



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.996

Processo : 1180012005-00
Origem : Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Responsável : **Tony Fábio Gonçalves Rodrigues**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 810 a 817 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Novo Progresso**, a não aprovação das contas da **Prefeitura Municipal**, exercício de **2005**, de responsabilidade do Sr. **Tony Fábio Gonçalves Rodrigues**, pelas razões expostas no voto;

II - Determinar que o citado Ordenador de Despesas recolha aos Cofres do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, **multa** no valor de **R\$-22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, pela remessa intempestiva dos **Relatórios de Gestão Fiscal**, do **1º e 3º quadrimestres**, na forma prevista no **Art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.028/2000**;

III - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de agosto de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Sérgio Leão, Auditor Sérgio Dantas, Auditora Adriana Oliveira e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR